

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

132/2026

CONTRATANTE (UASG)

240137 – CETENE
CENTRO DE TECNOLOGIA ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados à proteção dos servidores e colaboradores e ao atendimento das necessidades de segurança ocupacional nas atividades desenvolvidas no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.859,39

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 06/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
5. DA FASE DE LANCES.....	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	Erro! Indicador não definido.
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	Erro! Indicador não definido.
10. DA CONTRATAÇÃO	10
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

CETENE – CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 132/2026

(Processo Administrativo nº 01202.000562/2026-97)

Torna-se público que o CETENE – Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, por meio da SEACO – Setor de Apoio a Compra, sediado à Av. Professor Luís Freire, 01 - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-545, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados à proteção dos servidores e colaboradores e ao atendimento das necessidades de segurança ocupacional nas atividades desenvolvidas no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE).

1.1. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o **item 01** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

2.3.12. *sociedades cooperativas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

3.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de

processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (Trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Recife, 22 de Outubro de 2026

(assinado eletronicamente)

EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS

Chefe do Setor de Apoio a Compras

Aprovação

(assinado eletronicamente)

FREDERICO TOSCANO BARRETO NOGUEIRA

Coordenador de Gestão Administrativa

Ordenador de Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



CETENE/MCTI - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

(Processo Administrativo nº 01202.000562/2026-97)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à proteção dos servidores e colaboradores e ao atendimento das necessidades de segurança ocupacional nas atividades desenvolvidas no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luva de Poliéster nitrílica, confeccionada em suporte têxtil, com revestimento em borracha nitrílica na palma e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico. Indicada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra calor de contato. CA de referência nº 41076.	419453	Par	36	24,84	894,24
2	Luva de segurança isolante elétrica, Classe 00, fabricada por imersão em borracha sintética, com comprimento de 360 mm, indicada para proteção das mãos contra choques elétricos. Tensão máxima de uso em corrente alternada de 500 V e tensão de teste de 2.500 V. Possui propriedades de resistência a ácido, ozônio e temperaturas extremamente baixas. CA de referência Nº 38400.	634035	Par	5	312,43	1.562,15

3	Perneira de segurança, confeccionada em duas camadas de laminados de PVC, com hastes de aço revestidas em material polimérico na parte frontal, proteção para metatarso e joelho com reforço interno. Deve possuir fechamento e ajuste por velcro e fivelas. Indicada para proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes. CA de referência nº 41818.	618364	Par	6	115,63	693,78
4	Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em fitas de poliéster de 45 mm, com pontos de engate dorsal e peitoral para retenção de quedas e pontos laterais para posicionamento e restrição. Possui regulagem e apoio lombar, conforme modelo. Acompanha talabarte duplo com absorvedor de energia, destinado à proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura. CA de referência nº 47386.	602436	Unid	9	545,00	4.905,00
5	Talabarte duplo em Y, com comprimento aproximado de 1,40 m, confeccionado em fita tubular de poliéster de 45 mm, com elástico interno, conectores em aço e absorvedor de energia em fita de poliéster. Destinado à proteção contra quedas em trabalhos em altura, devendo ser compatível com sistemas de proteção individual contra quedas. O talabarte deverá atender às normas técnicas aplicáveis e ser compatível com os modelos de cinturão de segurança com C.A. de referência nº 49372.	430333	Unid	6	303,77	1.822,62

6	Talabarte de posicionamento regulável e reforçado, confeccionado em fita de poliéster de alta resistência, com comprimento ajustável de até 1,40 m e resistência mínima de 30 kN. Destinado ao posicionamento e à restrição de movimentação do trabalhador em atividades em altura, devendo ser compatível com sistemas de proteção individual contra quedas. O talabarte deverá atender às normas técnicas aplicáveis e ser compatível com os modelos de cinturão de segurança com C.A. de referência nº 15731.	312084	Unid	6	206,94	1.241,64
7	Kit de EPI para proteção da cabeça, face e sistema auditivo, composto por capacete de segurança Classe E, com suspensão e regulagem por catraca, protetor auditivo tipo concha acoplável ao capacete e protetor facial em malha com suporte. Indicado para proteção contra impactos de objetos, choques elétricos, partículas e níveis de pressão sonora prejudiciais. CA de referência nº 36099 (capacete) e CA de referência nº 37134 (protetor auditivo).	638638	Unid	9	229,29	2.063,31
8	Protetor facial transparente, com visor em policarbonato, cobertura integral do rosto, da testa ao queixo, tirante elástico ajustável e área de ventilação. Destinado à proteção da face contra estilhaços, faíscas, respingos e detritos, especialmente em atividades de roçagem, jardinagem, corte e manutenção. CA de referência nº 49438.	467181	Unid	8	108,32	866,56

9	Par de luvas anticorte com mangas de proteção integradas, confeccionadas em fibra de polietileno de alto desempenho (HPPE) ou material equivalente, com resistência a cortes nível 5 ou superior, conforme norma técnica aplicável. Comprimento aproximado de 45 cm, proporcionando proteção das mãos, punhos e antebraços. Possui textura antiderrapante para melhor aderência e tecido respirável, flexível e confortável, adequado ao uso prolongado. Cor cinza ou equivalente, tamanho compatível com o usuário. Fornecimento em par, devendo atender às normas de segurança aplicáveis.	355693	Par	10	66,19	661,90
10	Par de manguitos de proteção solar, confeccionados em malha com composição mínima de 85% de poliamida e máxima de 15% de elastano, com FPU 50+ e proteção contra radiações UVA e UVB. Possui tecnologia de gerenciamento de umidade, alta respirabilidade, modelagem anatômica, costuras planas e acabamento com elástico ou silicone antiderrapante.	619540	Par	10	67,17	671,7
11	Corda multifilamento trançada, com diâmetro nominal de 10,0 mm e comprimento de 110 m por rolo/carretel, confeccionada em polipropileno (PP) de alta tenacidade, com proteção contra raios ultravioleta (UV) e carga de ruptura mínima de 685 kgf.	312416	Unid	3	357,76	1.073,28

12	Corda multifilamento trançada, com diâmetro nominal de 8,0 mm e comprimento de 110 m por rolo/carretel, confeccionada em polipropileno (PP) de alta tenacidade, com proteção contra raios ultravioleta (UV) e carga de ruptura mínima de 523 kgf.	229632	Unid	4	279,44	1.117,76
13	Balaclava de segurança para eletricitista, confeccionada em tecido 100% algodão retardante a chamas, destinada à proteção da cabeça e pescoço contra riscos térmicos decorrentes de arco elétrico. Deve possuir cobertura integral da cabeça e pescoço e ATPV mínimo de 14 cal/cm², atendendo às exigências aplicáveis da NR-10. CA de referência nº 43522.	603737	Unid	5	217,25	1.086,25
14	Cinto porta-ferramentas para eletricitista, ergonômico, ajustável e modular, confeccionado em poliéster de alta resistência, com regulagem para cinturas de 78 a 122 cm, bolsas removíveis, suporte para martelo, bolsos organizadores e áreas magnéticas para pequenas ferramentas e ferragens. Destinado ao transporte e organização de ferramentas em serviços de manutenção e instalações elétricas.	445905	Unid	5	217,43	1.087,15

15	Manga isolante de borracha para alta tensão, Classe 2, Tipo I, destinada à proteção dos braços e antebraços contra choques elétricos, para tensão máxima de uso de 17.000 V CA. Confeccionada integralmente em borracha natural, com espessura homogênea e acabamento sem imperfeições que comprometam a isolação. Deve atender às normas ABNT NBR 10623 e ASTM D1051 e possuir CA de referência nº 40071.	220548	Unid	2	1.061,56	2.123,12
16	Kit protetor facial para arco elétrico, composto por protetor facial com visor em policarbonato e capacete de segurança Tipo I, Classe E, destinado à proteção dos olhos e face contra impactos, radiações UV, infravermelha e luz intensa, além de agentes térmicos provenientes de arco elétrico. Deve possuir ATPV mínimo de 18,4 cal/cm², atendendo às exigências da NR-10, normas ASTM F2178, NFPA 70E e ANSI/ISEA Z87.1, e ser compatível com capacete CA de referência nº 14.712.	617120	Unid	2	1.122,07	2.244,14
17	Protetor facial de segurança antiembaçante, com visor transparente de alta clareza visual, espessura mínima de 3,0 mm e dimensões mínimas de 20 × 30 cm, destinado à proteção dos olhos e face contra respingos de líquidos e impactos de partículas volantes. Possui tratamento antiembaçante permanente e sistema de ajuste à cabeça com elástico traseiro, proporcionando conforto e segurança. Deve atender à norma ANSI/ISEA Z87.1 ou regulamentação nacional aplicável.	262971	Unid	5	40,64	203,20

18	Macacão descartável para proteção química, Tipo 6, confeccionado em tecido laminado microporoso e antiestático, com capuz, fechamento frontal por zíper, elásticos nos punhos, cintura e tornozelos e emendas costuradas. Destinado à proteção do crânio, pescoço, tronco e membros contra riscos de origem química, com proteção limitada contra líquidos químicos. CA de referência nº 39707.	638600	Unid	10	42,96	429,60
19	Touca de segurança tipo capuz com gola estendida (modelo árabe), confeccionada em tecido brim de alta resistência, com proteção contra radiação solar, respirabilidade e absorção de suor. Possui costuras reforçadas, fechamento frontal por velcro e tamanho único ajustável. Destinada à proteção da cabeça, nuca, pescoço e ombros contra radiação solar, calor, respingos e partículas leves, sendo compatível com o uso de outros EPIs. CA de referência nº 49731.	626000	Unid	9	251,28	2.261,52
20	Luva de segurança impermeável, Tipo B, confeccionada com suporte interno em algodão e revestimento integral em PVC de alta densidade, com acabamento antiderrapante e punho longo de aproximadamente 70 cm. Destinada à proteção das mãos, braços e antebraços contra agentes mecânicos, químicos, térmicos e umidade. Deve apresentar desempenho mínimo (EN 388), (EN 407) e resistência química conforme EN ISO 374, incluindo Hidróxido de Sódio 40%, Ácido Sulfúrico 96% e Ácido Nítrico 65%. Fornecida em pares, com CA de referência nº 34570.	318409	Par	10	40,92	409,20

21	Capacete de segurança Tipo I, Classe E, com aba frontal, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), destinado à proteção da cabeça contra impactos de objetos e choques elétricos. Possui fendas laterais para acoplamento de acessórios, suspensão interna ajustável com sistema de regulagem e proteção para uso invertido. Deve atender à ABNT NBR 8221, à regulamentação do INMETRO. CA de referência nº 498.	384719	Unid	9	181,61	1.634,49
22	Colete de sustentação tipo cinto duplo para roçadeira, com alças acolchoadas, protetor de quadril, fivelas de engate rápido e tiras ajustáveis. Deve possuir gancho metálico para fixação da máquina, com sistema de desengate rápido de emergência, e ser compatível com a roçadeira STIHL, modelo FS 221-L, incluindo o sistema de ancoragem e o padrão de furação de referência 4119-710-9001, sem necessidade de adaptações. Admite-se o fornecimento do modelo de referência ou de produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o equipamento e que atenda integralmente às características técnicas exigidas. Destina-se à sustentação e à distribuição do peso da roçadeira, proporcionando conforto e segurança ao operador.	478630	Unid	4	201,62	806,48

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Utilização de materiais **recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis**, sempre que tecnicamente viável;
- 4.1.2 Preferência por produtos com **baixo teor de substâncias tóxicas**, como metais pesados, solventes ou compostos orgânicos voláteis (COV);
- 4.1.3 Componentes plásticos livres de **ftalatos e PVC**, quando aplicável;
- 4.1.4 Produtos com **vida útil prolongada**, resistência ao uso contínuo e baixa necessidade de substituição;
- 4.1.5 Disponibilidade de **peças de reposição** e assistência técnica no território nacional;
- 4.1.6 Manual de uso e manutenção em **formato acessível** (digital, fonte ampliada ou compatível com leitores de tela).
- 4.1.7 Embalagens reduzidas, preferencialmente **recicláveis ou retornáveis**;
- 4.1.8 Orientações para **descarte ambientalmente adequado** ao final da vida útil do produto;
- 4.1.9 Compromisso do fornecedor com a **logística reversa**, quando aplicável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será indicada marca e modelo de referência para o cinto colete duplo completo para roçadeira, com a finalidade de assegurar a compatibilidade técnica do acessório com os equipamentos utilizados pela Administração.

4.3. Para fins de referência, considera-se o item 22: **cinto colete duplo completo, modelo profissional original STIHL para a linha FS, código 4119-710-9001**, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que compatível com as roçadeiras utilizadas pelo Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE), que são do modelo **STIHL FS 221-L**, e que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. A indicação da marca, do modelo e do código de referência decorre da necessidade de compatibilidade com os equipamentos já existentes no CETENE, evitando incompatibilidades no sistema de fixação e ancoragem, bem como a necessidade de adaptações que possam comprometer o funcionamento da roçadeira ou a segurança do operador. Serão admitidos acessórios de outros fabricantes, desde que comprovadamente atendam aos requisitos de compatibilidade, fixação, sustentação, ajuste e segurança exigidos.

4.5. A utilização da marca e do modelo de referência tem por finalidade proporcionar clareza na identificação do acessório pretendido e garantir sua adequada utilização nas roçadeiras existentes, não

tendo por objetivo restringir indevidamente a competitividade ou direcionar a contratação para determinado fabricante ou fornecedor.

4.6. A aceitação de produto diverso da marca ou modelo indicado ficará condicionada à comprovação de sua equivalência técnica e compatibilidade com as roçadeiras STIHL FS 221-L utilizadas pelo CETENE, podendo a Administração solicitar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou outros documentos necessários à verificação da conformidade do produto ofertado.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.9. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.9.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.9.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.10. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Av. Prof. Luiz Freire, 01 - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-545**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.*

5.6. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.7. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.8. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.9. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.10. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.*

Fiscalização Técnica

6.7. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.*

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20% (vinte por cento)**, observado o prazo máximo de **30 (trinta) dias**.*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de **2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação:*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02.02.2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal previsto para a **dispensa de licitação**, sendo a contratação compatível com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada, inexistindo fracionamento indevido de despesa.*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**, nos termos da legislação vigente.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.29. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;*

9.29.1 *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.30.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.30.1.1. Fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** destinados à proteção dos servidores e colaboradores contra riscos ocupacionais nas atividades desenvolvidas no CETENE, tais como luvas de segurança, capacetes, protetores faciais, cinturões e talabartes para trabalhos em altura, mangotes, perneiras, vestimentas de proteção, cordas e acessórios de segurança, entre outros itens compatíveis com o objeto da contratação. Não será exigido o fornecimento conjunto ou simultâneo de todos os itens, desde que demonstrada a aptidão para o fornecimento dos materiais

correspondentes, observadas as especificações técnicas, os requisitos de segurança e as normas aplicáveis a cada produto.

9.30.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 29.985,39 (Vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

10.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou Nota de Empenho.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. *As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].*

Recife, 22 de Outubro de 2026

(assinado eletronicamente)

EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS

Chefe do Setor de Apoio a Compras

Aprovação

(assinado eletronicamente)

FREDERICO TOSCANO BARRETO NOGUEIRA

Coordenador de Gestão Administrativa

Ordenador de Despesas

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na *Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (Dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o **Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Estudo Técnico Preliminar 36/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01202.000562/2026-97

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a solução mais adequada para a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) complementares**, não contemplados na contratação realizada por meio de Pregão, destinados à proteção dos servidores e colaboradores e ao atendimento das necessidades de segurança ocupacional nas atividades desenvolvidas no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE).

2.2 A necessidade da contratação decorre da importância de disponibilizar os equipamentos de proteção necessários à execução segura das atividades institucionais, considerando os riscos ocupacionais existentes nos diferentes ambientes de trabalho e a necessidade de complementar os itens anteriormente adquiridos, de modo a assegurar proteção adequada aos servidores e colaboradores.

2.3 A utilização dos EPIs contribuirá para a prevenção de acidentes de trabalho, a redução da exposição a riscos ocupacionais e a preservação da integridade física dos usuários, especialmente nas atividades que envolvam riscos mecânicos, químicos, elétricos, físicos e trabalhos em altura, conforme as características e especificações de cada equipamento.

2.4 A contratação deverá contemplar o fornecimento dos EPIs previstos na demanda, incluindo os acessórios e componentes necessários à sua utilização, observadas as especificações técnicas, os requisitos de segurança, a validade dos Certificados de Aprovação (CA), quando aplicáveis, e as normas regulamentadoras pertinentes, de modo a garantir a adequação dos equipamentos aos riscos ocupacionais identificados.

2.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para complementar a disponibilidade de equipamentos de proteção no CETENE, contribuindo para a execução segura das atividades institucionais, o cumprimento das medidas de prevenção de riscos ocupacionais e a proteção dos servidores e colaboradores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Manutenção Predial	JOHNATA CAVALCANTI FONSECA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto da contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado constantes do Termo de Referência.

4.2 Os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) complementares**, a serem fornecidos, deverão:

- ser novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de conservação e utilização;
- atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;
- possuir qualidade e características compatíveis com as finalidades de proteção a que se destinam;
- ser adequados aos riscos ocupacionais relacionados às atividades desenvolvidas no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE);
- possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação aplicável;

- ser fornecidos com todos os acessórios e componentes necessários à sua utilização segura e adequada.

4.3 Todos os custos relacionados a tributos, taxas, frete, seguro, transporte, garantia e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.4 Os EPIs deverão ser entregues devidamente acondicionados e identificados, em embalagens apropriadas, acompanhados, quando aplicável, de manuais, instruções de uso, certificados de garantia e demais informações técnicas necessárias à sua correta utilização, conservação e armazenamento.

4.5 Considerando a natureza da contratação, o fornecimento dos materiais e a inexistência de obrigações futuras que exijam a formalização de instrumento contratual específico, a substituição do contrato pela **Nota de Empenho** poderá ser adotada, desde que atendidos os requisitos legais, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A contratada ficará vinculada às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da referida Lei.

4.6 O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo os materiais ser entregues no almoxarifado do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE), em dias úteis e nos horários previamente estabelecidos pela Administração.

4.7 Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e não conformidades, conforme os prazos e as condições definidos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Serão aceitos apenas produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização.

4.8 Os EPIs deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais de fabricação, dimensões, resistência, desempenho, características de proteção e compatibilidade com os riscos ocupacionais a que se destinam, observadas as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis. Eventuais defeitos, avarias ou desconformidades identificados no recebimento deverão ser corrigidos mediante substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi realizado a partir da identificação da necessidade de aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados à proteção dos servidores e colaboradores do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE). Inicialmente, foram identificadas as necessidades das unidades demandantes, considerando as atividades desenvolvidas, os riscos ocupacionais existentes e os equipamentos necessários à adequada proteção dos usuários.

5.2 A partir dessa demanda, foram pesquisadas soluções disponíveis no mercado junto a fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados em equipamentos de proteção individual, buscando identificar produtos compatíveis com as necessidades institucionais e que atendessem aos requisitos mínimos de segurança, qualidade, desempenho e adequação às atividades executadas.

5.3 Por se tratar de materiais comercializados regularmente no mercado, foram identificadas opções de fornecimento para atendimento às necessidades levantadas, observando-se critérios como características técnicas, materiais de fabricação, resistência, durabilidade, nível de proteção, conformidade com as normas aplicáveis e disponibilidade de Certificado de Aprovação (CA), quando exigido.

5.4 Com base no levantamento realizado, foram definidas as especificações técnicas dos EPIs necessários, priorizando a adequação aos riscos ocupacionais identificados, a segurança dos usuários, a qualidade dos produtos e a relação custo-benefício da contratação. As especificações estabelecidas buscam assegurar que os materiais adquiridos sejam compatíveis com as necessidades das unidades demandantes, complementando os itens não contemplados na contratação anterior e contribuindo para a prevenção de acidentes e a proteção dos servidores e colaboradores do CETENE.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) complementares**, destinados à proteção dos servidores e colaboradores do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE), contribuindo para a prevenção de acidentes e para a execução segura das atividades institucionais.

6.2 A aquisição contempla o fornecimento dos EPIs e dos respectivos acessórios e componentes necessários à sua utilização adequada, conforme os itens, quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as características de proteção exigidas para cada tipo de equipamento e os riscos ocupacionais associados às atividades desenvolvidas.

6.3 A disponibilização desses equipamentos permitirá complementar os recursos de proteção existentes, contribuindo para reduzir a exposição dos servidores e colaboradores a riscos ocupacionais de natureza mecânica, química, elétrica, física e outros relacionados às atividades executadas no CETENE, conforme a aplicabilidade de cada EPI.

6.4 A padronização da contratação, mediante especificações técnicas objetivas e claramente definidas, facilitará a gestão administrativa e contratual, reduzirá os riscos relacionados à aquisição de produtos inadequados e assegurará o fornecimento de equipamentos compatíveis com as necessidades institucionais. As especificações serão estabelecidas com base em requisitos mínimos de qualidade, resistência, desempenho e proteção, observando as

normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis e os requisitos relativos ao Certificado de Aprovação (CA), quando exigido, sem restringir indevidamente a competitividade.

6.5 A aquisição será realizada por meio de procedimento de contratação compatível com o valor estimado e com a natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente. O procedimento deverá observar a legislação vigente e os princípios da legalidade, isonomia, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.6 Dessa forma, a solução adotada revela-se tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente eficiente, permitindo complementar a disponibilidade de EPIs no CETENE e contribuindo para a proteção dos servidores e colaboradores, a prevenção de acidentes e a manutenção de condições seguras para a realização das atividades institucionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A contratação contempla a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, não contemplados na contratação realizada por meio de Pregão, conforme os itens e quantitativos discriminados no Termo de Referência, destinados à proteção dos servidores e colaboradores do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE).

7.2 A definição dos quantitativos decorre da identificação das necessidades de proteção relacionadas às atividades desenvolvidas nos diferentes ambientes institucionais, considerando os riscos ocupacionais existentes, as características dos serviços executados e a necessidade de disponibilizar equipamentos adequados à prevenção de acidentes e à preservação da integridade física dos usuários.

7.3 Trata-se de aquisição necessária para complementar os equipamentos de proteção disponíveis e assegurar condições adequadas de segurança na execução das atividades institucionais. Os quantitativos foram estabelecidos com base nas necessidades identificadas pelas unidades demandantes, buscando compatibilidade com os riscos existentes e atendimento às demandas atualmente identificadas no âmbito do CETENE.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.985,39

7.1 A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** destinados à proteção dos servidores e colaboradores do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE), observando-se os parâmetros de pesquisa de preços previstos na referida norma.

7.2 Nesse sentido, foram realizadas pesquisas em fontes de dados disponíveis, incluindo painéis de preços, bancos de preços e registros de contratações públicas anteriores, bem como outras fontes admitidas pela legislação aplicável, buscando identificar referências compatíveis com os itens e as especificações técnicas definidos para a contratação. A pesquisa considerou as características dos equipamentos, os requisitos de segurança, a adequação aos riscos ocupacionais e a compatibilidade dos valores encontrados com os praticados no mercado.

7.3 Os preços obtidos foram analisados quanto à atualidade, à compatibilidade com as especificações dos produtos e à razoabilidade dos valores, observando-se os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. As referências utilizadas na composição do preço estimado deverão observar os limites temporais previstos no art. 5º da referida norma, conforme a fonte de pesquisa adotada.

7.4 Dessa forma, a estimativa de preços busca estabelecer um valor de referência compatível com as condições de mercado e adequado às necessidades institucionais, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para o atendimento aos princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade** da contratação.

7.5 Série de preços coletados:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	419453	Luva de Poliéster nitrílica, confeccionada em suporte têxtil, com revestimento em borracha nitrílica na palma e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico. Indicada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra calor de contato. CA de referência nº 41076.	Par	36	24,84	894,24

2	634035	Luva de segurança isolante elétrica, Classe 00, fabricada por imersão em borracha sintética, com comprimento de 360 mm, indicada para proteção das mãos contra choques elétricos. Tensão máxima de uso em corrente alternada de 500 V e tensão de teste de 2.500 V. Possui propriedades de resistência a ácido, ozônio e temperaturas extremamente baixas. CA de referência N° 38400.	Par	5	312,43	1.562,15
3	618364	Perneira de segurança, confeccionada em duas camadas de laminados de PVC, com hastes de aço revestidas em material polimérico na parte frontal, proteção para metatarso e joelho com reforço interno. De possuir fechamento e ajuste por velcro e fivelas. Indicada para proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes. CA de referência n° 41818.	Par	6	115,63	693,78
4	602436	Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em fitas de poliéster de 45 mm, com pontos de engate dorsal e peitoral para retenção de quedas e pontos laterais para posicionamento e restrição. Possui regulagem e apoio lombar, conforme modelo. Acompanha talabarte duplo com absorvedor de energia, destinado à proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura. CA de referência n° 47386.	Unidade	9	545	4.905,00
5	430333	Talabarte duplo em Y, com comprimento aproximado de 1,40 m, confeccionado em fita tubular de poliéster de 45 mm, com elástico interno, conectores em aço e absorvedor de energia em fita de poliéster. Destinado à proteção contra quedas em trabalhos em altura, devendo ser compatível com sistemas de proteção individual contra quedas. O talabarte deverá atender às normas técnicas aplicáveis e ser compatível com os modelos de cinturão de segurança com C.A. de referência n° 49372.	Unidade	6	303,77	1.822,62
6	312084	Talabarte de posicionamento regulável e reforçado, confeccionado em fita de poliéster de alta resistência, com comprimento ajustável de até 1,40 m e resistência mínima de 30 kN. Destinado ao posicionamento e à restrição de movimentação do trabalhador em atividades em altura, devendo ser compatível com sistemas de proteção individual contra quedas. O talabarte deverá atender às normas técnicas aplicáveis e ser compatível com os modelos de cinturão de segurança com C.A. de referência n° 15731.	Unidade	6	206,94	1.241,64
7	638638	Kit de EPI para proteção da cabeça, face e sistema auditivo, composto por capacete de segurança Classe E, com suspensão e regulagem por catraca, protetor auditivo tipo concha acoplável ao capacete e protetor facial em malha com suporte. Indicado para proteção contra impactos de objetos, choques elétricos, partículas e níveis de pressão sonora prejudiciais. CA de referência n° 36099 (capacete) e CA de referência n° 37134 (protetor auditivo).	Unidade	9	229,29	2.063,61

8	467181	Protetor facial transparente, com visor em policarbonato, cobertura integral do rosto, da testa ao queixo, tirante elástico ajustável e área de ventilação. Destinado à proteção da face contra estilhaços, faíscas, respingos e detritos, especialmente em atividades de roçagem, jardinagem, corte e manutenção. CA de referência nº 49438.	Unidade	8	108,32	866,56
9	355693	Par de luvas anticorte com mangas de proteção integradas, confeccionadas em fibra de polietileno de alto desempenho (HPPE) ou material equivalente, com resistência a cortes nível 5 ou superior, conforme norma técnica aplicável. Comprimento aproximado de 45 cm, proporcionando proteção das mãos, punhos e antebraços. Possui textura antiderrapante para melhor aderência e tecido respirável, flexível e confortável, adequado ao uso prolongado. Cor cinza ou equivalente, tamanho compatível com o usuário. Fornecimento em par, devendo atender às normas de segurança aplicáveis.	Par	10	66,19	661,9
10	619540	Par de manguitos de proteção solar, confeccionados em malha com composição mínima de 85% de poliamida e máxima de 15% de elastano, com FPU 50+ e proteção contra radiações UVA e UVB. Possui tecnologia de gerenciamento de umidade, alta respirabilidade, modelagem anatômica, costuras planas e acabamento com elástico ou silicone antiderrapante.	Par	10	67,17	671,7
11	312416	Corda multifilamento trançada, com diâmetro nominal de 10,0 mm e comprimento de 110 m por rolo/carretel, confeccionada em polipropileno (PP) de alta tenacidade, com proteção contra raios ultravioleta (UV) e carga de ruptura mínima de 685 kgf.	Unidade	3	357,76	1.073,28
12	229632	Corda multifilamento trançada, com diâmetro nominal de 8,0 mm e comprimento de 110 m por rolo/carretel, confeccionada em polipropileno (PP) de alta tenacidade, com proteção contra raios ultravioleta (UV) e carga de ruptura mínima de 523 kgf.	Unidade	4	279,44	1.117,76
13	603737	Balaclava de segurança para eletricitista, confeccionada em tecido 100% algodão retardante a chamas, destinada à proteção da cabeça e pescoço contra riscos térmicos decorrentes de arco elétrico. Deve possuir cobertura integral da cabeça e pescoço e ATPV mínimo de 14 cal /cm², atendendo às exigências aplicáveis da NR-10. CA de referência nº 43522.	Unidade	5	217,25	1.086,25
14	445905	Cinto porta-ferramentas para eletricitista, ergonômico, ajustável e modular, confeccionado em poliéster de alta resistência, com regulagem para cinturas de 78 a 122 cm, bolsas removíveis, suporte para martelo, bolsos organizadores e áreas magnéticas para pequenas ferramentas e ferragens. Destinado ao transporte e organização de ferramentas em serviços de manutenção e instalações elétricas.	Unidade	5	217,43	1.087,15

15	220548	Manga isolante de borracha para alta tensão, Classe 2, Tipo I, destinada à proteção dos braços e antebraços contra choques elétricos, para tensão máxima de uso de 17.000 V CA. Confeccionada integralmente em borracha natural, com espessura homogênea e acabamento sem imperfeições que comprometam a isolamento. Deve atender às normas ABNT NBR 10623 e ASTM D1051 e possuir CA de referência nº 40071.	Unidade	2	1.061,56	2.123,12
16	617120	Kit protetor facial para arco elétrico, composto por protetor facial com visor em policarbonato e capacete de segurança Tipo I, Classe E, destinado à proteção dos olhos e face contra impactos, radiações UV, infravermelha e luz intensa, além de agentes térmicos provenientes de arco elétrico. Deve possuir ATPV mínimo de 18,4 cal/cm², atendendo às exigências da NR-10, normas ASTM F2178, NFPA 70E e ANSI/ISEA Z87.1, e ser compatível com capacete CA de referência nº 14.712.	Unidade	2	1.122,07	2.244,14
17	262971	Protetor facial de segurança antiembaçante, com visor transparente de alta clareza visual, espessura mínima de 3,0 mm e dimensões mínimas de 20 × 30 cm, destinado à proteção dos olhos e face contra respingos de líquidos e impactos de partículas volantes. Possui tratamento antiembaçante permanente e sistema de ajuste à cabeça com elástico traseiro, proporcionando conforto e segurança. Deve atender à norma ANSI/ISEA Z87.1 ou regulamentação nacional aplicável.	Unidade	5	40,64	203,2
18	638600	Macacão descartável para proteção química, Tipo 6, confeccionado em tecido laminado microporoso e antiestático, com capuz, fechamento frontal por zíper, elásticos nos punhos, cintura e tornozelos e emendas costuradas. Destinado à proteção do crânio, pescoço, tronco e membros contra riscos de origem química, com proteção limitada contra líquidos químicos. CA de referência nº 39707.	Unidade	10	42,96	429,6
19	626000	Touca de segurança tipo capuz com gola estendida (modelo árabe), confeccionada em tecido brim de alta resistência, com proteção contra radiação solar, respirabilidade e absorção de suor. Possui costuras reforçadas, fechamento frontal por velcro e tamanho único ajustável. Destinada à proteção da cabeça, nuca, pescoço e ombros contra radiação solar, calor, respingos e partículas leves, sendo compatível com o uso de outros EPIs. CA de referência nº 49731.	Unidade	9	251,28	2.261,52
20	318409	Luva de segurança impermeável, Tipo B, confeccionada com suporte interno em algodão e revestimento integral em PVC de alta densidade, com acabamento antiderrapante e punho longo de aproximadamente 70 cm. Destinada à proteção das mãos, braços e antebraços contra agentes mecânicos, químicos, térmicos e umidade. Deve apresentar desempenho mínimo (EN 388), (EN 407) e resistência química conforme EN ISO 374, incluindo	Par	10	40,92	409,2

		Hidróxido de Sódio 40%, Ácido Sulfúrico 96% e Ácido Nítrico 65%. Fornecida em pares, com CA de referência nº 34570				
21	384719	Capacete de segurança Tipo I, Classe E, com aba frontal, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), destinado à proteção da cabeça contra impactos de objetos e choques elétricos. Possui fendas laterais para acoplamento de acessórios, suspensão interna ajustável com sistema de regulagem e proteção para uso invertido. Deve atender à ABNT NBR 8221, à regulamentação do INMETRO. CA de referência nº 498.	Unidade	9	181,61	1.634,49
22	478630	Colete de sustentação tipo cinto duplo para roçadeira, com alças acolchoadas, protetor de quadril, fivelas de engate rápido e tiras ajustáveis. Deve possuir gancho metálico para fixação da máquina, com sistema de desengate rápido de emergência, e ser compatível com a roçadeira STIHL, modelo FS 221-L, incluindo o sistema de ancoragem e o padrão de furação de referência 4119-710-9001, sem necessidade de adaptações. Admite-se o fornecimento do modelo de referência ou de produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o equipamento e que atenda integralmente às características técnicas exigidas. Destina-se à sustentação e à distribuição do peso da roçadeira, proporcionando conforto e segurança ao operador.	Unidade	4	201,62	806,48
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO (R\$):						29.985,39

7.6 O valor estimado da contratação é de R\$ 29.985,39 (*Vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos*).

7.7 Nos termos do Art. 7º da IN 65/2021, § 4º onde na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

7.8 Tendo em vista que na pesquisa de preços nenhum valor foi considerado inexequível ou excessivamente elevado, o método utilizado foi: **a MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica o parcelamento da solução em contratações distintas, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) complementares**, não contemplados na contratação realizada por meio de Pregão, destinados à proteção dos servidores e colaboradores do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE).

9.2 A definição dos itens e quantitativos considera as necessidades identificadas pelas unidades demandantes e as características dos equipamentos necessários à proteção contra os riscos ocupacionais associados às atividades institucionais. A condução da aquisição em um único procedimento administrativo poderá contribuir para a simplificação da gestão processual, a redução de custos administrativos e a maior eficiência na execução da contratação.

9.3 Ressalta-se, contudo, que a possibilidade de adjudicação por item deverá ser avaliada conforme as características dos materiais, a existência de mercados fornecedores distintos e a viabilidade técnica e econômica, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados, sem comprometer o atendimento às necessidades institucionais.

9.4 Dessa forma, a definição da forma de contratação deverá observar a natureza dos itens, a viabilidade de seu agrupamento e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE), bem como às diretrizes relacionadas à promoção de condições adequadas de segurança e à prevenção de riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho. A iniciativa visa complementar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observando os princípios da eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

11.2 A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de EPIs necessários à proteção dos servidores e colaboradores, considerando os riscos associados às atividades desenvolvidas nas diferentes unidades do CETENE. O fornecimento desses equipamentos contribuirá para a prevenção de acidentes, a redução da exposição a agentes de risco e a preservação da integridade física dos usuários, conforme as características e a finalidade de cada item.

11.3 Além disso, a aquisição contribuirá para o fortalecimento das medidas institucionais de segurança do trabalho, favorecendo a execução segura das atividades administrativas, técnicas, laboratoriais e operacionais, bem como o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a implementação da solução proposta, pretende-se ampliar a disponibilidade de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) complementares** no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE), destinados à proteção dos servidores e colaboradores nas atividades desenvolvidas pela instituição. A aquisição dos itens não contemplados na contratação realizada por meio de Pregão contribuirá para atender às necessidades de proteção identificadas pelas unidades demandantes, considerando os riscos ocupacionais associados às respectivas atividades.

12.2 Espera-se, ainda, fortalecer as medidas de prevenção de acidentes de trabalho e reduzir a exposição dos usuários a riscos ocupacionais, mediante a disponibilização de equipamentos adequados às características de cada atividade e em conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis.

12.3 Do ponto de vista institucional, a contratação reforça o compromisso do CETENE com a segurança e a saúde ocupacional, a preservação da integridade física dos servidores e colaboradores e a utilização eficiente dos recursos públicos. Além disso, contribuirá para complementar os equipamentos de proteção disponíveis e favorecer a execução segura das atividades administrativas, técnicas, laboratoriais e operacionais.

12.4 Dessa forma, a aquisição dos EPIs proporcionará melhores condições de segurança nos ambientes de trabalho, contribuirá para a prevenção de acidentes e para a redução dos riscos ocupacionais, além de apoiar a continuidade das atividades institucionais em condições adequadas de proteção.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Realização do procedimento de **cotação eletrônica**, em conformidade com a legislação vigente, seguida da emissão da **Nota de Empenho**, como instrumento hábil para formalização da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixo potencial, uma vez que o objeto consiste na aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) complementares**, destinados à proteção dos servidores e colaboradores do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE). Ainda assim, devem ser considerados os possíveis impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos produtos, incluindo:

- **Produção e transporte:** a fabricação dos EPIs demanda matérias-primas, energia e recursos naturais, enquanto o transporte dos produtos pode gerar consumo de combustíveis e emissões de gases de efeito estufa;
- **Durabilidade e vida útil:** a aquisição de equipamentos com qualidade e resistência adequadas às atividades previstas contribui para prolongar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar o consumo de recursos naturais;
- **Geração de resíduos:** o descarte de EPIs utilizados ou danificados deverá considerar a composição dos materiais e a eventual presença de contaminantes decorrentes de seu uso, observando-se os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pela instituição e a legislação ambiental aplicável;

- **Embalagens:** as embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos produtos deverão, sempre que possível, ser passíveis de reutilização ou reciclagem, de modo a reduzir a geração de resíduos;
- **Descarte ambientalmente adequado:** os EPIs e seus componentes deverão receber destinação final compatível com suas características e condições de uso, especialmente quando houver contaminação por agentes químicos ou outros materiais potencialmente perigosos, não devendo ser descartados de forma inadequada no meio ambiente.

14.2 Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados produtos duráveis, adequados à finalidade de proteção e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, além da adoção de práticas de uso, conservação e descarte ambientalmente responsáveis. Dessa forma, busca-se minimizar os impactos ambientais associados à contratação, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da adequada gestão dos recursos públicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição é tecnicamente viável, necessária e alinhada ao interesse público, sendo recomendada sua continuidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS

Integrante administrativo

JOHNATA CAVALCANTI FONSECA

Integrante técnico requisitante

ERICA MONTEIRO LADISLAU

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 15:01:57.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA nº 132/2026

Processo Administrativo n.º 01202.000562/2026-97

Ao
Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE,

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, CEP _____, abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos referentes a Dispensa Eletrônica nº. 132/2026 bem como compromete-se a executar na forma proposta durante o certame e ratificada na tabela abaixo, atendendo plenamente as condições do aviso de contratação direta e seus anexos.

Proposta de Preços

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta contratação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas nesta contratação direta e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Cetene, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) **dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo da **Dispensa Eletrônica nº. 132/2026**.

5 - Declaramos ciência, a Dispensa Eletrônica nº 132/2026, seus anexos e todas as suas condições. Confirmamos ter recebido da Comissão de Licitação todas as informações e esclarecimentos solicitados de forma satisfatória, não havendo dúvidas em relação ao objeto desta contratação.

7 - Declaramos que no **preço unitário dos itens** ofertados estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para contratação, quaisquer que sejam as suas naturezas.

8 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento a esse Instituto de Pesquisas.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n°. _____, Agência n°. _____, Banco _____.

10 - Declaro que esta empresa é/não é optante pelo Simples Nacional

Recife, _____ de _____ de 2026.